

RESOLUÇÃO Nº 002/2021- PROEN

A Pró-Reitoria de Ensino do Centro Universitário da Região da Campanha/URCAMP, por sua Pró-Reitora, no uso de suas atribuições legais e visando a regulamentação dos procedimentos relativos ao oferecimento de disciplina em período especial, resolve:

Art.1º- A disciplina em período especial poderá ser oferecida pela IES, desde que solicitada pelo aluno no prazo estabelecido no calendário acadêmico, divulgado pela Instituição anualmente, mediante os seguintes requisitos:

Parágrafo único. Poderá requerer oferecimento de até três (03) disciplinas em período especial o aluno devidamente matriculado que não tenha logrado aprovação na disciplina do curso no qual se encontra matriculado e/ou que se encontre na situação de provável concluinte, de formando ou cujo currículo esteja em extinção.

Art. 2º- As disciplinas em período especial serão oferecidas na modalidade EAD, de acordo com o que autoriza a Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, e ministradas durante o período letivo previsto no calendário acadêmico, ficando vedado o oferecimento nos períodos de recesso escolar.

2.1 - As disciplinas em período especial na modalidade EAD terão a carga horária de 1h/a semanal ao professor para inserir os conteúdos de aula na plataforma Moodle e aplicar a avaliação ao aluno;

Art. 3º- A disciplina cursada em período especial terá o mesmo valor da modalidade regular, praticado pela Instituição na época em que será cursada, ou na falta desta, outra disciplina com carga horária equivalente.

3.1- O aluno solicitante deverá pagar o montante da disciplina em uma única parcela, cuja data de vencimento deverá, obrigatoriamente, ser anterior ao início do seu oferecimento.

3.2- Na hipótese de não cumprimento do acima disposto, o oferecimento será automaticamente cancelado.

3.3- Caso o aluno desista de cursar a disciplina, deverá informar até 3 dias úteis antes da data prevista para o início do oferecimento.

Art.4º- O requerimento para cursar a disciplina em período especial será protocolado na Central do Aluno da Urcamp, no Campus Bagé, e, nos demais Campus, nas respectivas secretarias, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, para posterior encaminhamento ao coordenador do curso para análise e deliberações.

4.1- Disciplinas de Estágio Supervisionado ou de conclusão de curso (TCC), não serão autorizados para seu oferecimento em período especial, nem na modalidade semipresencial nem à distância.

4.2- No caso de alunos com incentivos de bolsas ou auxílios, a especificidade será avaliada pela PROCJUR, considerando as políticas vigentes.

Art.5º - Os casos omissos a esta Resolução serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino/PROEN.

Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

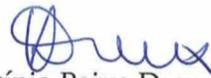
REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FORNEÇAM-SE CÓPIAS.

Gabinete da Pró-Reitora de Ensino, aos 21 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.



Virgínia Paiva Dreux

Pró-Reitora de Ensino